



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.631, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.
DOE N. 1859, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Alterações:

[Alterada pela Lei nº 4.761, de 20/05/2020.](#)

Institui o Dia Estadual do Agente Penitenciário e do Agente Socioeducador no âmbito do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º. Fica instituído o Dia Estadual do Agente Penitenciário e do Agente Socioeducador no âmbito do Estado de Rondônia.~~

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Agente de Segurança Socioeducativo no âmbito de Rondônia, a ser comemorado anualmente no dia 19 de junho. **(Redação dada pela Lei nº 4.761, de 20/05/2020).**

~~Parágrafo único. O Dia Estadual do Agente Penitenciário e do Agente Socioeducador no Estado de Rondônia será comemorado anualmente no dia 19 de junho.~~

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador